



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

No 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h00min, assumiu temporariamente como membro da Comissão Permanente de Finanças, Justiça e Redação o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira (PSB), indicado pelo líder do Partido Socialista Brasileiro (PSB) na Câmara Municipal de Sobral, vereador Ajax Souza Cardozo (PSB), através de ofício, protocolado no Departamento Legislativo com o número 149/2023, no dia 29 de novembro de 2023, por conta do impedimento do vereador Ajax Souza Cardozo (PSB) membro titular desta comissão, que assumiu temporariamente a Presidência da Câmara Municipal de Sobral. Ressalta-se, que o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira (PSB), foi indicado conforme o que determina o art. 43 do Regimento Interno desta Casa, respeitando a proporção partidária. Ademais, nesta mesma ocasião, retornou aos trabalhos da comissão como membro titular, após uma licença de 02 (dois) meses para tratar de interesse particular, a vereadora Micheline Carneiro Ibiapina (MDB). Dando continuidade aos trabalhos, de acordo com o art. 48 do Regimento Interno, estiveram presentes a esta reunião os vereadores: Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro e Micheline Carneiro Ibiapina – Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos da comissão, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2023, de 07/11/2023, de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Institui a Comenda Luciano de Arruda Coelho, na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023, de 07/11/2023, de autoria do Vereador Ajax Souza Cardozo (PSB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Wtemberg Galvão Alves”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2023, de 13/11/2023, de autoria do Vereador Ajax Souza Cardozo (PSB)**, que *“Outorga o Prêmio Padre Ibiapina ao Frei Francisco Sérgio Albuquerque Viana”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2023, de 14/11/2023, de autoria da Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Digníssimo Dr. Espártaco Moraes Lima Ribeiro”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas. No momento da discussão, o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, fez a ressalva de que a autora da matéria deveria observar o pronome de tratamento correto para referenciar o agraciado, pois o termo *“Digníssimo”* não estaria empregado de forma adequada, conforme o que determina as regras de Redação Oficial e a boa Técnica Legislativa. Ato contínuo, o Relator da Comissão, vereador Roque Hudson Ursulino Pontes, informou que já havia feito todas as correções e modificações necessária através das emendas modificativas apresentadas em relatório. Dando continuidade, a Comissão emitiu Parecer **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas. **Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, de 14/11/2023, de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

autoria da Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT), que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense, a Digníssima Sr^a. Tatiana Lima Teixeira”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas. No momento da discussão, o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, fez a ressalva de que a autora da matéria deveria observar o pronome de tratamento correto para referenciar a agraciada, pois o termo *“Digníssimo”* não estaria empregado de forma adequada, conforme o que determina as regras de Redação Oficial e a boa Técnica Legislativa. Ato contínuo, o Relator da Comissão, vereador Roque Hudson Ursulino Pontes, informou que já havia feito todas as correções e modificações necessária através das emendas modificativas apresentadas em relatório. Dando continuidade, a Comissão emitiu Parecer **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas. **Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2023, de 17/11/2023, de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Outorga o Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão ao professor Francisco Dênis Melo”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 154/2023, Mensagem nº 1060 de 08/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal, e dá outras providências”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. No momento da discussão, o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, fez a ressalva de que seria necessário que o Projeto fosse adequado a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022, que *“Institui a Lei Sobral Transparente e o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, as organizações da sociedade civil e institutos em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.”* para que seja obrigatório a prestação de contas dos valores repassados como auxílio financeiro pelo Poder Executivo. O vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, informou que já solicitou prestação de contas de alguns repasses de auxílio financeiro e não havia nenhum relatório de gastos, discriminando onde foram usado os valores repassados em forma de auxílio. Ambos fizeram a ressalva de que a organização beneficiada deve apresentar prestação de contas deste repasse e de mais algum que já tenha recebido, conforme obriga a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022. Dando continuidade, a Comissão emitiu Parecer **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. **Projeto de Lei nº 155/2023, Mensagem nº 1061 de 08/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Sobralense de Futebol, para a realização da XXI Copa Sobral de Futebol e da Copa Areninha, e dá outras providências”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. No momento da discussão, o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, fez a ressalva de que seria necessário que o Projeto fosse adequado a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022, que *“Institui a Lei Sobral Transparente e o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, as organizações da sociedade civil e institutos em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.”* para que seja obrigatório a prestação de contas dos valores repassados como auxílio financeiro pelo Poder Executivo. O vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, informou que



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

já solicitou prestação de contas de alguns repasses de auxílio financeiro e não havia nenhum relatório de gastos, discriminando onde foram usado os valores repassados em forma de auxílio. Ambos fizeram a ressalva de que a organização beneficiada deve apresentar prestação de contas deste repasse e de mais algum que já tenha recebido, conforme obriga a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022. Dando continuidade, a Comissão emitiu Parecer **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. **Projeto de Lei nº 156/2023, Mensagem nº 1062 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito suplementar no valor de até R\$ 29.008.526,63 (vinte e nove milhões, oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, para o fim que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com a retificação no tocante ao montante do valor por extenso da suplementação contida na ementa, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 157/2023, Mensagem nº 1064 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE/Sobral), na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 158/2023, Mensagem nº 1065 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Altera a Lei nº 2.197, de 14 de dezembro de 2021, que consolida as regras remuneratórias e de promoção dos agentes de trânsito do Município de Sobral”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 159/2023, Mensagem nº 1066 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.564.051,64 (dois milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para o fim que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 160/2023, Mensagem nº 1067 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.321.103,82 (quatro milhões e trezentos e vinte e um mil e cento e três reais e oitenta e dois centavos) para o fim que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 161/2023, Mensagem nº 1068 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral – CDL”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. No momento da discussão, o vereador Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira – Membro, fez a ressalva de que seria necessário que o Projeto fosse adequado a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022, que *“Institui a Lei Sobral Transparente e o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, as organizações da sociedade civil e institutos em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.”* para que seja obrigatório a prestação de contas dos valores repassados como auxílio financeiro pelo Poder Executivo. O vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, informou que já solicitou prestação de contas de alguns repasses de auxílio financeiro e não havia nenhum relatório de gastos, discriminando onde



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

foram usado os valores repassados em forma de auxílio. Ambos fizeram a ressalva de que a organização beneficiada deve apresentar prestação de contas deste repasse e de mais algum que já tenha recebido, conforme obriga a Lei nº 2.214, de 18 de março de 2022. Dando continuidade, a Comissão emitiu Parecer **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra. **Projeto de Lei nº 162/2023, Mensagem nº 1069 de 10/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a conceder Remissão e Anistia de Débitos à Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral, na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 163/2023, de 10/11/2023, autoria da Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)** que *“Denomina oficialmente de Profª. Maria Rogiana Pontes Linhares o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado na Rua Maria Monte, no Bairro Alto do Cristo, no município de Sobral-CE”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 164/2023, Mensagem nº 1070 de 13/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral (SAAE/Sobral), na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 165/2023, Mensagem nº 1071 de 13/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do município, crédito suplementar no valor de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal da Educação, para o fim que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 166/2023, Mensagem nº 1072 de 13/11/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do município, crédito suplementar no valor de até R\$ 37.832.961,23 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, para o fim que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 168/2023, de 14/11/2023, de autoria do Vereador José Vitor Marinho Ferreira Gomes (MDB)**, que *“Dispõe sobre a criação do Selo “Escola Amiga do Autismo” no âmbito do Município e dá outras providências”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Educação do Município de Sobral - SME, requerendo informações ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 169/2023, de 20/11/2023, de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Denomina oficialmente de Francisco Clemente Balbino o CEI - Centro de Educação Infantil na Varjota dos Machados, no distrito de Salgado dos Machados, no Município de Sobral-CE”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de dezembro de 2023.

Francisco Rogério Bezerra Arruda
PRESIDENTE

Roque Hudson Ursulino Pontes
RELATOR

Micheline Carneiro Ibiapina
Vereadora MDB

José Oswaldo Soares Balreira Júnior
MEMBRO

Micheline Carneiro Ibiapina
MEMBRO

Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO